

ABCF *News*



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE À FALSIFICAÇÃO
DEZEMBRO / 2016 | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Apreendidas Toneladas de Peças Falsificadas



Pág 03

DESTAQUES

Fábrica de Cigarros Clandestina



Págs 04 e 05

Comemoramos mais uma Apreensão de Cigarros Contrabandeados



Pág 06

Nosso eterno agradecimento e nossa sincera homenagem ao inesquecível **Dr. Fernando Ramazzini**



Pág 08



Pirataria

A prática da pirataria advém da conduta dos antigos corsários, que pilhavam navios e embarcações pelo mundo. Eles atuavam ilegalmente pois, já naquela época, o saque era considerado crime.

Hoje em dia, a pirataria ainda tem essa conotação criminosa e está vinculada aos crimes contra os direitos autorais, principalmente em razão da prática de falsificação. A pirataria não costuma ficar circunscrita a um território reduzido, ela transpõe fronteiras, e o que é mais grave, está comumente associada a práticas de outros crimes, como contrabando, receptação, subornos, etc. Muitos são os prejuízos causados pela pirataria, pois não se tem conhecimento da procedência dos produtos falsificados, não há garantias sobre eles, representam riscos à saúde, não há recolhimento de impostos sobre tais produtos, provocam o desemprego formal, entre outros.

Fonte: <http://www.aprendebrasil.com.br/pesquisa/swf/DireitoAutoral.pdf>

Expediente



Publicação editada pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE À FALSIFICAÇÃO**

Diretor Presidente: João Carlos Sanches Abraços

Diretor Vice-Presidente: Fernando Ramazzini (em memória)

Editora: Regina Maria Orlandi Marchese

Editor assistente: José J. Almeida

Colaboraram nesta edição: Silvia Giordano Milanesi, Rodolpho Ramazzini, Paula Rago Faller, Silka Helena de Paula e Maria Fernanda Izar

Revisão: Jussara Vila Rubia Gonzales

Projeto Gráfico e Produção editorial: José J. Almeida dos Santos

Redação, Administração e Circulação: Rua José Bonifácio 93 - 7º andar - cj. 72 - 01003-901 - São Paulo - SP - (11) 3115.4082 - Fax: (11) 3106.4392 - www.abcf.org.br - abcf@abcf.org.br

Impressão: Apoena Produção Gráfica Ltda.

ABCF News é distribuída gratuitamente a seus associados.

APREENDIDAS TONELADAS DE PEÇAS FALSIFICADAS

No final de 2015, a **ABCF** solicitou às autoridades policiais competentes, que realizassem investigações para apurar possível esquema de falsificação de peças automotivas, envolvendo empresas sediadas em Maringá-PR.

Com autorização da Justiça, as autoridades policiais realizaram escutas telefônicas por quatro meses, e constataram que pessoas ligadas a uma empresa com sede em Maringá-PR, vinham importando anéis de pistão e outras peças automotivas através de um porto secundário, o porto de Sepetiba, no Rio de Janeiro, de onde seguiam para Maringá-PR.

Descobertos os diversos armazéns e depósitos utilizados pela quadrilha, foram concedidos os Mandados de Busca e Apreensão e de Prisão dos envolvidos.

Foram apreendidas cerca de 17 toneladas de peças automotivas, das quais cinco eram peças chinesas de reposição para caminhão, sem marca aparente. As 12 toneladas restantes eram anéis de pistão com a marca **Mahle Cofap**, bronzinas **Mahle Metal Leve**, rolamentos com a marca **FAG**, cabos e velas com a marca **NGK**, além de uma gama imensa de peças chinesas, sem marca, que seriam marcadas e vendidas como se fossem originais.

A enorme quantidade de produtos apreendidos foi levada para um depósito judicial na cidade de **Curitiba-PR**, onde permanecerá até a conclusão do inquérito policial.

A **ABCF** continuará lutando para coibir a comercialização irregular de produtos falsificados em todo território nacional.





Fábrica de Ciga

Em março de 2016, com o apoio do **Dr. Alberto Garcia dos Santos**, da **3ª. Delegacia de Investigações Gerais de Fraudes Financeiras — DIG — de São Paulo-SP**, foi desenvolvido longo trabalho de investigação, que culminou com a localização de uma fábrica clandestina de cigarros e a consequente identificação dos responsáveis.

Todo o maquinário pesado, além de insumos utilizados para a fabricação de cigarros, foram encontrados e apreendidos em um galpão no **Jardim Esplanada, Itatiba**, interior do estado de **São Paulo**.

Os proprietários não estavam presentes durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão, que foi acompanhado pelo advogado da empresa. Foram encontrados cigarros já prontos sem maço, sacos de fumo a granel, rolos de plástico para embalagem dos maços, rolos de papel para a confecção de cigarros, e filtros para cigarros, tudo sem qualquer tipo de identificação, marca, ou código de barras. O Inquérito Policial instaurado está em andamento para total apuração dos fatos, com a responsabilização dos proprietários.



ros Clandestina

Cigarros produzidos internamente por empresas que não pagam impostos, nem são registradas na **Secretaria da Receita Federal (SRF)**, somam-se aos trazidos do exterior, sem o pagamento de tarifas de importação ou outros tributos, e aos falsificados, gerando prejuízos incalculáveis ao Tesouro Nacional.

Por isso, continuamos procurando estratégias capazes de coibir o mercado ilegal, e de reduzir a demanda por esses produtos mais baratos, mas potencialmente mais nocivos à saúde.





Comemoramos mais uma Apreensão de Cigarros Contrabandeados

Outra bem sucedida operação de combate ao contrabando de cigarros ocorreu na cidade de **Americana-SP**, com auxílio da **Central de Polícia Judiciária** da cidade.

Segundo denúncia recebida pela **ABCF**, a carga de cigarros partiria da cidade de **Maringá-PR**, com destino a um galpão às margens do **Distrito Industrial**.

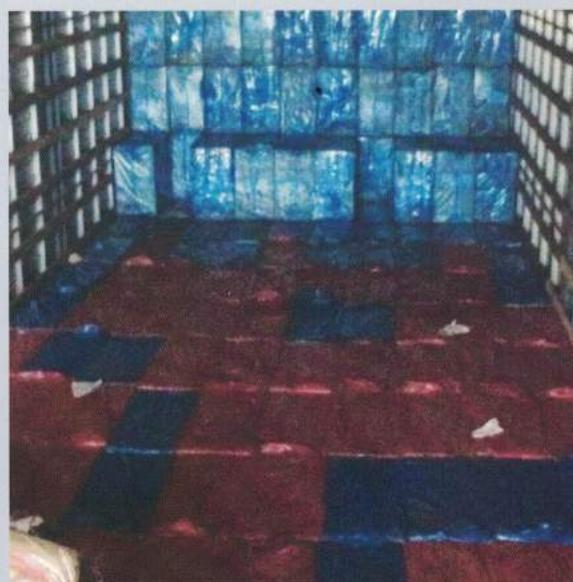
Recebida a denúncia, acionamos a **Central de Polícia Judiciária de Americana**, que montou diversos postos de observação, inclusive no galpão, suposto destino da carga.

Esse galpão, com aspecto de abandono, era guardado por uma única pessoa, que parecia fazer a vigilância do local.

Assim que chegou, o motorista do caminhão foi abordado pelos policiais e recebeu voz de prisão em flagrante delito. Ouvido pela autoridade policial, confirmou que os cigarros deveriam ser entregues naquele endereço, mas alegou desconhecer a quem pertencia a carga, composta por **465** caixas de cigarros da marca **Eight**.

Após as formalidades de praxe, o autuado foi encaminhado à Cadeia Pública de Sumaré.

Todas as ações de combate ao contrabando e descaminho devem ser incentivadas e apoiadas, uma vez que visam evitar que produtos perigosos, ou falsificados, circulem livremente pelo território nacional.



A Responsabilidade Civil do Comerciante em Decorrência da Violação de Propriedade Industrial

A Constituição Federal, em seu artigo 5.º, XXIX, confere ao titular da marca o direito de uso exclusivo em todo o território nacional, bem como o direito de impedir que terceiros utilizem marcas idênticas ou semelhantes.

Em obediência aos ditames constitucionais, a Lei 9.279/96, que rege os direitos de propriedade industrial no país, em seu art. 129, assevera que a propriedade da marca se adquire pelo registro validamente expedido, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional.

Além disso, no artigo 130, em seu inciso III do mesmo diploma legal, é assegurado ao titular da marca, ou ao depositante, zelar pela sua integridade ou reputação.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que a proteção, esculpida na legislação pátria, visa à defesa dos interesses dos titulares do sinal distintivo, e também dos respectivos consumidores daquele produto ou serviço marcado, que poderiam ser levados à confusão, em caso de uso não autorizado por um concorrente ardiloso e desleal.

Assim, o titular da marca pode, por meio das medidas judiciais cabíveis, nos termos da nossa legislação, coibir o comércio de produtos falsificados que reproduzem sua marca, e conseqüentemente evitar que o público consumidor seja induzido a erro, dúvida, ou confusão.

Por outro lado, é importante destacar que todo o comerciante, ao adquirir mercadorias de distribuidores, deve adotar as devidas precauções, e certificar-se da procedência dos produtos que expõe e comercializa.

Isso porque, ao adquirir mercadoria de distribuidores não autorizados, e por preço consideravelmente abaixo de mercado, age de forma negligente, assumindo, portanto, o risco de que adquirir mercadorias que não são originais, responsabilizando-se pelos prejuízos advindos de sua desídia.

Podemos destacar os seguintes julgados que versam sobre violação de marca:

APELAÇÃO Nº 0062349-37.2009.8.26.0224, 6 de outubro de 2014 - 5ª Câmara Extraordinária de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Relator James Siano

Apelação nº 0111365-66.2008.8.26.0006, São Paulo, 13 de abril de 2016 ERICKSON GAVAZZA MARQUES - RELATOR 5ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo

APELAÇÃO CÍVEL Nº 638.966-6, DE LONDRINA – 2ª VARA CÍVEL, Curitiba, 08 de outubro de 2013. Roberto Portugal Bacellar - Relator Designado 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



UM PIONEIRO E MESTRE SE FOI!

Desde **1974**, o advogado **Fernando Ramazzini** mostrou-se incansável na luta contra a falsificação, o contrabando, a violação de marcas e a concorrência desleal.

Começou sua vida profissional na **Mercúrio Marcas e Patentes**, ao lado de **José Carlos Tinoco Soares**. Depois, foi sócio da **Pinheiro Nunes Arnaud, Ramazzini e Scatamburlo Advogados**, na época um dos maiores escritórios especializados em Propriedade Intelectual do país.

Em **1984**, já conhecido por coibir falsificações e por atuar nas esferas policial e judicial, separou-se do grupo, para fundar a **Ramazzini Investigações e Serviços**, e posteriormente, a **Ramazzini Advogados** que, desde então, representam e defendem os interesses de grandes empresas vítimas dos crimes listados.

Em **1992**, fundou a **ABCF - Associação Brasileira de Combate à Falsificação**, que congrega em seu quadro associativo cerca de **80** indústrias nacionais e multinacionais. Atualmente, era Vice-presidente da entidade, que se dedica, além de encaminhar denúncias ao poder público, a capacitar agentes para o melhor desempenho de suas funções, realizando treinamentos, eventos, e ações, que envolvem a população em geral, a imprensa, e a sociedade organizada.

Por meio dos esforços do **Dr. Fernando Ramazzini** e de outros colaboradores, a **ABCF** tornou-se importante ferramenta no combate a ilegalidades no Brasil, mantendo diversos convênios de cooperação, firmados com os mais diversos Órgãos Públicos, a níveis federal e estadual. Somente em **2015**, foram desencadeadas **1.837** ações, que tiraram de circulação produtos com potencial para lesar a saúde e a segurança dos consumidores, os cofres públicos, e as indústrias que geram empregos e riquezas ao Brasil.

A advocacia e a sociedade perderam um grande brasileiro, um líder e um professor, que nos deixou muitos ensinamentos, e o exemplo de que, para alcançar resultados, os requisitos são muito trabalho, determinação, persistência e honestidade.

Nosso eterno agradecimento e nossa sincera homenagem ao inesquecível **Fernando Ramazzini**, por seu exemplo, sua garra e seus ensinamentos, que continuarão a nos guiar na luta por um país mais justo e ético.

